



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	<i>Penas</i>	FLS Nº	34
ANEXOS	—	NÚMERO	02-712/12

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria
de 32 (trinta e dois) laudas.
Em 21/05/12

[Assinatura]
Funcionário
[Assinatura]
Hagamenon Pereira Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminha-se à *Comissões*
de Const. e Justiça

Em 21/05/12
[Assinatura]
Conceição de Maria Dádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa

Encaminhe-se à *Autógrafo*

Em 12/07/12

[Assinatura]
Conceição de Maria Leite Geloão
Chefe do Núcleo Redação de *[Assinatura]*

Chefe do Setor de Autógrafos

Em *[Assinatura]*
PROVIDENCIADO

PROVIDENCIADO
Em 12/07/12
[Assinatura]
Chefe do Setor de Autógrafos

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se à *Secretaria*
[Assinatura]
Kátia Dantas Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa
16.07.12

Ao Presidente da Comissão de
Const. e Justiça
para os devidos fins.

em 22/05/12

PIP Durval

Constituição de Maria Lages Rodrigo
Chefe do Núcleo Comissões Tec. s

o Deputado Beli

para relatar.

Em

22/05/12

Presidente Comissão de Constituição

e Justiça

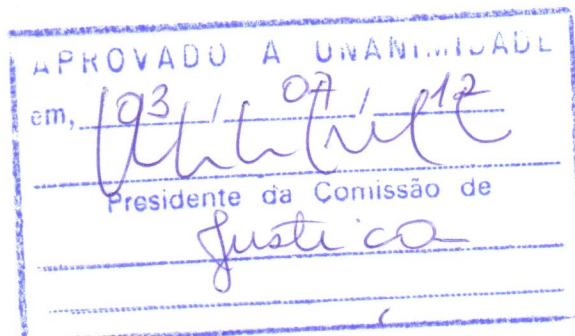


1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 105/12
PROCESSO AL – 712/12
AUTOR: DEP. FIRMINO FILHO
RELATOR: DEP^a. BELÊ MEDEIROS



I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual ao GRUPO CAUSE MUDANÇAS e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 de maio de 2012.**


Dep. **BELÊ MEDEIROS**
Relatora

